



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
 Poder Executivo Municipal



CONTRATO 092/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E, DO OUTRO, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO – EPP - ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Apio Medrado, s/n, centro, CEP 44.590-000, SANTA TEREZINHA - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.693.650/0001-01, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF nº 512.021.235-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO – EPP - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.309.026/0001-77, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 817, Oliveira - Capim Grosso - BA - CEP: 44.695-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços** segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº **129/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) **Dispensa de Licitação nº 049/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO – EPP - ME** realize o **FORNECIMENTO DE MÁSCARA SEM FILTRO (PFF 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - BAHIA, NO COMBATE E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020**, de acordo com as especificações a seguir, conforme solicitados nos **processo administrativo nº 129/2020** a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na **Dispensa de Licitação nº 049/2020**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA SEM FILTRO (PFF2)	UND	300	3M	R\$ 19,40	R\$ 5.820,00
VALOR TOTAL =>						R\$ 5.820,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. –A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, **de forma imediata**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

00 509



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
Poder Executivo Municipal



- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Fica estipulado que a composição do preço deste contrato será de 60% para cobrir gastos com pessoal da Contratada e de 40% para cobrir os gastos com insumos para prestação dos serviços. Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas correta;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais)**, constante da proposta integrante da **Dispensa de Licitação nº 049/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento, conforme Planilha **ANEXO I**.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – A vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

6.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.019

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 14

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
Poder Executivo Municipal



nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

8.1. – O presente Contrato será publicado; por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

8.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a Dispensa de Licitação nº 049/2020.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de SANTA TERESINHA, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afirmando que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

SANTA TERESINHA, 08 de maio de 2020.

  
JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO – EPP - ME  
CONTRATADA

  
CLAÚDIA PEDREIRA SOUZA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Parer Jurídico**  
O presente contrato atende os parâmetros da Lei 8663/93 e suas alterações promovidas pelas Leis 8.883/94, 9648/98 e 9854/99.

Advogado (a) OAB nº 43545

**PUBLICAÇÃO**

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, 08 de maio de 2020

Praça Apio Madrado s/n – Centro – Santa Terezinha – Bahia  
CEP 44.590.000 – site: www.santaTerezinha.ba.io.org.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141

00 511



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
*Poder Executivo Municipal*



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - BAHIA  
CNPJ nº 13.693.650/0001-01  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020

O Prefeito de Santa Terezinha – Bahia ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2020, consequente do processo administrativo nº 129/2020, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MÁSCARA SEM FILTRO (PFF 2) , PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – BAHIA, NO COMBATE E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 - CORONAVÍRUS, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020**, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 06 (seis) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.049 Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 14. Contratado: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 04.309.026/0001-77**. Valor global: R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais). Data: 08/05/2020. **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2020, tendo como objeto: **FORNECIMENTO DE MÁSCARA SEM FILTRO (PFF 2) , PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – BAHIA, NO COMBATE E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 - CORONAVÍRUS, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020**. Vigência: 06 (seis) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.049 Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 14. Contratado: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 04.309.026/0001-77**. Valor global: R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais). Data: 08/05/2020. **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal**.

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA- BAHIA  
CNPJ nº 13.693.650/0001-01  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020  
CONTRATO Nº 092/2020

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 129/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2020. Objeto **FORNECIMENTO DE MÁSCARA SEM FILTRO (PFF 2) , PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – BAHIA, NO COMBATE E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 - CORONAVÍRUS, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020**. Vigência: 06 (seis) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.049 Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 14. Contrato Nº 092/2020. Fornecedor: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 04.309.026/0001-77**. Data: 08/05/2020. Valor: R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais). **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal**.

Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Terezinha - Bahia CEP 44.590.000  
site: [www.santaTerezinha.ba.gov.br](http://www.santaTerezinha.ba.gov.br) Email: [pmst@santaTerezinha.ba.gov.br](mailto:pmst@santaTerezinha.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141